



DECRETO Nº 492/2018

Concede Gratificação de Tempo Integral e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2029/2002 de 29.12.02.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica concedida Gratificação de Tempo Integral e Dedicção exclusiva aos funcionários efetivos abaixo relacionados:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Percentual</u>
- Antonio Antunes Mendes	Agente de Fiscalização	70%
- Daniel de Deus Batista	Agente de Veículos Automotores	65%
- Eunice Eulalia da S. Souza	Agente de Serviços Operacionais	32%

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 19 de outubro de 2018.


MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito